



**4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**14 a 18 DE MAIO DE 2018**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CES Nº 26/18**  
**APROVADO EM 15/05/2018**

Proc.: 334/18

Prot.: 15.137.319-4

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 102/17, de 05/12/17, referente à renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura - modalidade Educação a Distância, da UEPG, no âmbito da UAB

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, favorável à alteração do Parecer CEE/CES/PR Nº 102/17, de 05/12/17, no que se refere ao nome do polo, nos seguintes termos: onde se lê São João do Ivaí, leia-se São João da Boa Vista (SP), ficando inalterados os demais termos do referido Parecer. Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR Nº 102/17, de 05/12/17.

**02. PARECER CEE/CES Nº 27/18**  
**APROVADO EM 15/05/2018**

Proc.: 1056/14

Prot.: 13.323.038-6

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Relatório das ações relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental atendimento à Deliberação nº 04/13 CEE/PR.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, dando-se por apreciado o relatório das ações da UEPG em atendimento à Deliberação Nº 04/13 – CEE/PR, considerando que a Instituição vem desenvolvendo atividades visando cumprir o que dispõe a Educação Ambiental. Recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer, referente ao aprofundamento do trabalho iniciado, buscando continuamente ações que contribuam para um ambiente sustentável.



**03. PARECER CEE/CES Nº 28/18**

**APROVADO EM 15/05/2018**

Proc.: 1034/14

Prot.: 13.320.006-1 e 13.744.159-4

Int.: **Centro Universitário de União Da Vitória (UniuV)**

Mun.: União da Vitória

Ass.: Relatório das ações do UniuV relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em atendimento à Deliberação Nº 04/13-CEE/PR.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, dando-se por apreciado o relatório das ações do UniuV em atendimento à Deliberação Nº 04/13 – CEE/PR, considerando que a Instituição vem desenvolvendo atividades visando cumprir o que dispõe a Educação Ambiental. Recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer, referente ao aprofundamento do trabalho iniciado, buscando continuamente ações que contribuam para um ambiente sustentável.

**04. PARECER CEE/CES Nº 29/18**

**APROVADO EM 17/05/2018**

Proc.: 136/18

Prot.: 14.681.629-0

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela UEM, no município de Ivaiporã.

Rel.: Avanir Mastey

Relator do Pedido de Vista: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR, bem como a retomada da tramitação de processo específico com vistas ao Credenciamento do *Campus* Regional do Vale do Ivaí junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, assim que concluídas as obras para instalação das atividades em unidade própria.



**05. PARECER CEE/CES Nº 30/18  
APROVADO EM 17/05/2018**

Proc.: 1205/17

Prot.: 14.097.795-0 e 14.736.990-5

Int.: **Universidade Estadual do Paraná - (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Instrumento - Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* Curitiba I.

Rel.: Avanir Mastey

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior o atendimento às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR e às recomendações da Comissão Verificadora. Ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Seti, responsáveis pelas condições institucionais, dar cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências apontadas neste Parecer, no período de vigência estabelecido.

**06. PARECER CEE/CES Nº 31/18  
APROVADO EM 17/05/2018**

Proc.: 421/18

Prot.: 15.204.415-1

Int.: **Conselho Estadual de Educação / Câmara da Educação Superior**

Mun.: Curitiba

Ass.: Orienta as Instituições de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná quanto à organização curricular dos cursos de Letras.

Rel.: Aldo Nelson Bona, Avanir Mastey, Décio Sperandio e Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Aprovado o voto dos Relatores por unanimidade, favoráveis à emissão de nova orientação às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná sobre a operacionalização da formação de Licenciatura na área de Letras, ficando revogado o Parecer CEE/CES/PR Nº 24/12, de 12/06/12, a partir da data de publicação deste Parecer.

Oscar Alves  
**Presidente do CEE/PR**